



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM  
EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – CADASTRO DE RESERVA SUBPROJETO  
EDUCAÇÃO FÍSICA – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA**

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Programa de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Portaria GAB nº 82/2022 que dispõe sobre a concessão de Bolsas no Programa de Residência Pedagógica, o Edital Capes n. 24/2022 referente à Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica do Curso de Educação Física – UFMT (Câmpus Universitário do Araguaia), torna público o presente Edital para a Seleção de Preceptores das escolas públicas habilitadas junto à Capes para atuarem no Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

**1. DAS DEFINIÇÕES**

- 1.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 1.2. O programa será organizado em núcleos relacionados ao componente curricular da educação física.
- 1.3. Cada núcleo é composto por: 1 docente orientador, 3 preceptores, 15 residentes bolsistas e até 6 não bolsistas.
  - 1.3.1. O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;
  - 1.3.2. O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;
  - 1.3.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de, no mínimo, 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período;
- 1.4 O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pela Capes e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

**2. DA NATUREZA DO PROGRAMA, SEUS OS OBJETIVOS E NORMAS**

- 2.1. O Programa Residência Pedagógica (PRP) integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.
- 2.2. O Programa RP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.
- 2.3. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**3. DOS REQUISITOS DA CAPES PARA CANDIDATURA À PRECEPTORIA**

- 3.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- 3.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto/núcleo ;
- 3.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 3.4. Ser professor (preferencialmente efetivo) em uma das escolas-campo habilitadas e elencadas no presente Edital e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto/núcleo;

- 3.5. Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 3.6. Firmar termo de compromisso (a ser assinado em momento anterior ao início do Programa).
- 3.7. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

- 4.1. Participar da(s) formação(ões) disponibilizada(s) pelo Núcleo e/ou pela UFMT,
- 4.2. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- 4.3. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- 4.4. Controlar a frequência do residente;
- 4.5. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- 4.6. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 4.7. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.8. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- 4.9. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 4.10. Participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela UFMT e/ou pela Capes.

#### 5. DAS VAGAS

- 5.1. Só poderão participar do presente edital os professores que atuam nas escolas previamente selecionadas pela Capes e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes;
- 5.2. De acordo com o estabelecido no Edital Capes nº 24/2022, o Subprojeto dispõe de um total de 03 (três) vagas para preceptores/ras;
- 5.3. Poderão concorrer ao Edital os professores da área de Educação Física lotados nas seguintes escolas:

Rede pública	Município	Escola-campo
Municipal	Pontal do Araguaia	E. M. SÃO JORGE
Municipal	Pontal do Araguaia	E. M. SÃO MIGUEL
Federal	Barra do Garças	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – CÂMPUS BARRA DO GARÇAS
Estadual	Barra do Garças	E. E. DEP. NORBERTO SCHWANTES
Estadual	Barra do Garças	E. E. FRANCISCO DOURADO
Estadual	Barra do Garças	E. E. DIVA PIMENTEL
Estadual	Barra do Garças	E. E. JOSÉ ANGELO DOS SANTOS
Estadual	Barra do Garças	E. E. MAL. EURICO GASPAR DUTRA
Estadual	Barra do Garças	E. E. SEM. FILINTO MULLER
Estadual	Barra do Garças	E. E. HERONIDES ARAUJO

#### 6. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTORIA

- 6.1. O valor da bolsa para preceptor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais custeadas pela CAPES.

- 6.2. A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses.
- 6.3. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no Programa, estando prevista a sua substituição caso o seu desempenho não seja satisfatório.
- 6.4. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes/GAB nº 82/2022 ou portaria específica da Capes vinculada ao Programa Residência Pedagógica.

## 7. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

- 7.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- 7.2. Ser licenciado na área de Educação Física;
- 7.3. Possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- 7.4. Ser professor em uma das escolas habilitadas para cada subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- 7.5. Ser selecionado por este edital;
- 7.6. Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 7.7. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após a autorização da CAPES para a implementação do Subprojeto/núcleo;
- 7.8. **NÃO** estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão) de nenhuma agência de fomento;
- 7.9. Firmar Termo de Compromisso referente à participação no Programa Residência Pedagógica nos termos do Edital Capes n. 24/2022;
- 7.10. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa Residência Pedagógica, acompanhando e orientando de 05 a 08 residentes.
- 7.11. Participar das reuniões e eventos do Programa Residência Pedagógica promovidos na/pela UFMT;
- 7.12. Enviar à Coordenação Institucional, por meio do Docente Orientador, o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes vinculados à sua turma/sala na escola-campo, bem como Relatório específico das atividades realizadas ao final de cada Módulo e/ou ao final do Programa.
- 7.13. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.14. Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
  - 7.14.1. Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.
  - 7.14.2. Se publicado em co-autoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;

## 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	18/10/2022
Período de inscrição	18/10/2022 a 22/10/2022
Período de Seleção	22/10/2022
Publicação do resultado parcial	23/10/2022
Prazo recursal do resultado parcial	24/10/2022
Publicação do resultado final	25/10/2022

## 9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O/A candidato/a à preceptor/a no âmbito do PRP-UFMT deve enviar a ficha de inscrição (Anexo I) e documentos constantes no item 10.1, preenchidos e assinados, exclusivamente para o e-mail [vitor.marani@ufmt.br](mailto:vitor.marani@ufmt.br)
- 9.2. Toda a documentação deverá ser enviada em formato pdf.
- 9.3. No campo “Assunto” do e-mail encaminhado, obrigatoriamente deve-se colocar PRP-UFMT-ARAGUAIA, SUBPROJETO EF E NOME do/a candidato/a (exemplo: PRP-UFMT-ARAGUAIA-EF-

MARIA);

- 9.4. Cada documento constante no item 10 deve gerar um arquivo em formato .pdf;
- 9.5. A UFMT não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computador, de ordem técnica referente à internet, de falha de comunicação e de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de e-mail para inscrição, conforme descrito neste item 9.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 10.1. A documentação necessária listada abaixo deverá ser encaminhada para efeito de inscrição, conforme item 9.2;
- 10.2. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, em formato pdf (Anexo I);
- 10.3. Cópia simples digitalizada de Cédula da identidade;
- 10.4. Cópia de Cadastro de Pessoa Física; (comprovante de situação cadastral do CPF, que poder ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>)
- 10.5. Cópia simples digitalizada do diploma de Licenciatura (frente e verso);
- 10.6. Currículo profissional cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> (em formato pdf). Observação: somente se deve acessar a aba “Currículo” quando do preenchimento do currículo na Plataforma Capes;
- 10.7. Documento comprobatório de tempo de atuação (mínimo de dois anos) na Educação Básica. Em caso de tempo no ensino público, pode-se utilizar o documento que comprove o vínculo na rede pública, quando for o caso;
- 10.8. Carta de intenções em formato pdf justificando o interesse em participar do Programa Residência Pedagógica da UFMT (Anexo II).
- 10.9. Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce, carimbo e assinatura do(a) diretor(a) (Anexo III);
- 10.10. Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (Anexo IV);
- 10.11. Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pelo UFMT ou pela CAPES ou por quaisquer outras instituições ou agências nacionais públicas de fomento (Anexo V);
- 10.12. O deferimento da inscrição do/a candidato/a está condicionado ao envio de todos os documentos descritos no item 10.1 para o endereço eletrônico citado no item 9.1 deste edital.

## 11. DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. O processo de seleção dos/as candidatos/as será conduzido pelo Docente orientador do Subprojeto Educação Física;

As etapas do processo de seleção serão:

1ª Etapa:

a) Homologação das inscrições. 2ª Etapa:

Avaliação da carta de intenções e interesse em participar do Programa Residência Pedagógica (NCI) conforme Anexo II.

Análise do currículo e de títulos (NCT) conforme Anexo VI.

- 11.2. A Nota Final (NF) será calculada a partir de:
  - 11.2.1. (NCI) nota obtida na carta de intenções – peso de 50%;
  - 11.2.2. (NCT) análise de títulos – peso de 50%;
  - 11.2.3. A Nota Final (NF) será obtida pela equação:  $NF = (NCI * 50) + (NCT * 50) / 100$

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. Os/as candidatos/as serão classificados/as com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenados em valores decrescentes.
- 12.2. Será desclassificado/a o/a candidato/a que:
  - 12.3. não entregar a documentação em consonância com as exigências deste edital;
  - 12.4. não atender aos requisitos definidos nos itens 3 e 7 deste edital;
  - 12.5. não demonstrar formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico, da carta de intenções.

## 13. DO DESEMPATE

- 13.1. Ocorrendo empate na classificação final dos/as candidatos/as, terá preferência para a classificação o/a candidato/a que tiver vínculo efetivo com a escola na qual desenvolverá a preceptoría;
- 13.2. Persistindo o empate, terá preferência o/a candidato/a que tiver obtido maior pontuação na análise de títulos;
- 13.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o tempo de serviço comprovado no ensino público (conforme item 10.1.6).

#### 14. DOS RESULTADOS

- 14.1. O resultado parcial e resultado final serão publicados em <https://www.ufmt.br/curso/cursoedfiscua>, nas datas previstas no cronograma deste Edital;
- 14.2. Em caso de implementação dos Subprojetos e Núcleos referentes ao Edital CAPES n. 24/2022, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos/as candidatos/as publicadas no Resultado final da seleção deste Edital;
- 14.3. O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata contratação do preceptor bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Caso haja justificativa para contestar o resultado do processo seletivo, o/a candidato/a poderá apresentar recurso dirigido à Comissão Local de Avaliação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser enviados para: [vitor.marani@ufmt.br](mailto:vitor.marani@ufmt.br) com cópia para a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica ([prp.proeg@ufmt.br](mailto:prp.proeg@ufmt.br)), respeitando o prazo estabelecido no item 2 deste edital.
- 15.2. Não será recebido recurso extemporâneo;
- 15.3. Não será aceito recurso em relação à seleção das escolas habilitadas, visto corresponder a decisões da Capes e Secretarias de Educação municipais e Estadual, sem possibilidades de alterações pela UFMT, tendo em vista atender a requisitos impostos pela própria Capes;
- 15.4. Não será aceito pedido de revisão de decisão de recurso.

#### 16. DA SUBSTITUIÇÃO E/OU CANCELAMENTO

- 16.1. O/a preceptor/a poderá ser substituído/a a qualquer tempo, no interesse das atividades do Programa Residência Pedagógica da UFMT, levando-se em consideração para a substituição o especificado no item 4 do presente Edital, no Edital Capes n. 24/2022 e na Portaria GAB/Capes n. 82/2022;
- 16.2. As bolsas podem ser canceladas:
- 16.3. Mediante solicitação fundamentada pelo/a Docente Orientador/a e/ou pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFMT, em caso de descumprimento das atividades previstas neste Edital ou das normas da CAPES, explicitadas no Edital Capes n. 24/2022 e na Portaria GAB/Capes n. 82/2022;
- 16.4. Mediante solicitação escrita e fundamentada pelo/a preceptor/a;
- 16.5. Mediante decisão da Capes.
- 16.6. Na hipótese de cancelamento ou interrupção das atividades do programa e/ou do núcleo, a UFMT não se responsabiliza pela continuidade de pagamento de bolsa ao/à preceptor/a.

#### 17. DO PRAZO DE VALIDADE

- 17.1. O prazo de validade deste Edital vincula-se à vigência do Edital nº 24/2022 – CAPES/RP ou outros que surgirem no interstício referentes ao Programa Residência Pedagógica implementado pelo Edital nº 24/2022 – CAPES/RP;
- 17.2. As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos/as classificados/as em ordem crescente de classificação deste Edital.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Caso não haja candidato/a inscrito/a no período acima especificado, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por dois dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições;

- 18.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas por meio eletrônico no link <https://www.ufmt.br/curso/corsoedfiscua>
- 18.3. A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UFMT está vinculada às determinações da Capes. A classificação no presente edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do Programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes nº 24/2022.
- 18.4. A classificação no presente edital não representa compromisso da IES em implementar o Programa, caso haja suspensão por parte da Capes;
- 18.5. Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional e Docente Orientador do Subprojeto Educação Física;
- 18.6. Integram o presente edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Carta de Intenções) e Anexo III (Declaração comprobatória de vínculo e de anuência da direção escolar), Anexo IV (Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas à preceptoria), Anexo V (Declaração de não acúmulo de bolsas), Anexo VI (Tabela de pontuação para análise de títulos), bem como o Edital Capes n. 24/2022 e a Portaria GAB/Capes n. 82/2022.

Pontal do Araguaia – MT, 18 de outubro de 2022.

ANEXO I – Seleção de Preceptor/a do Programa Residência Pedagógica- UFMT  
vinculado ao Edital Capes n. 24/2022

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A A PRECEPTOR/A  
DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – UFMT**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:

CPF:

RG: Órgão Expedidor: Data de emissão:

Data de nascimento:

Endereço residencial:

Telefones com DDD (incluir número de WhatsApp, se possível):

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS** (Deve ser conta corrente no nome do candidato; não pode ser conta conjunta ou poupança, não pode ser banco digital)

Banco (nome e código de identificação):

Número da conta corrente:

Número da Agência:

**DADOS ACADÊMICOS E PROFISSIONAIS** (devem ser os mesmos inseridos no Currículo da Plataforma CAPES)

1. Formação Acadêmica:

1.1 Licenciatura em

1.2 Pós-graduação

2. Experiência docente (indicar a etapa e o período em meses ou anos):

2.1 Escola campo em que atua (de acordo com a relação apresentada no Anexo VII):

2.2 Professor efetivo na escola-campo participante do Subprojeto/Núcleo: ( ) SIM ( ) NÃO

2.3 Educação Básica (etapa e tempo de exercício):

2.4 Educação Superior (curso e tempo de exercício):

2.5 Gestão (função e tempo de exercício):

2.6 Acompanhamento de estagiários de cursos de licenciatura (instituições e tempo de exercício):

2.6 Supervisão do PIBID (tempo de exercício):

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO II – Seleção de Preceptor/a do Programa Residência Pedagógica- UFMT  
vinculado ao Edital Capes n.24/2022

**CARTA DE INTENÇÕES**

1. Orientações:

1.1 A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter **razões pelas quais o/a candidato/a aspira participar do Programa Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública;**

1.2 O texto apresentado deve ser original, com **data e assinatura do/a candidato/a.**

2. Critérios para a Avaliação

2. Atendimento aos critérios para a redação da Carta de Intenções descritos abaixo:

2.1 Quanto ao conteúdo e normas gramaticais (0 a 7,0 pontos):

2.1.1 Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, conforme orientações acima definidas – item 1.1 deste Anexo II (0 a 3,0 pontos);

2.1.2 Sistematização e articulação de ideias (0 a 2,0 pontos);

2.1.3 Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação (0 a 2,0 pontos)

2.2. Quanto à formatação (0 a 3,0 pontos):

2.2.1 Limite de 100 a 250 palavras em uma lauda (0 a 1,0 ponto);

2.2.2 Fonte: Times New Roman ou Arial (0 a 0,5 ponto);

2.2.3 Tamanho da fonte: 12 (0 a 0,5 ponto);

2.2.4 Espaçamento entre linhas 1,5 (0 a 0,5 ponto);

2.2.5 Texto justificado (0 a 0,5 ponto).



**ANEXO III – Seleção de Preceptor/a do Programa Residência Pedagógica- UFMT  
vinculado ao Edital Capes n. 24/2022**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE VÍNCULO E DE ANUÊNCIA DA DIREÇÃO ESCOLAR**

DECLARO que o(a) professor(a) \_\_\_\_\_ atua na Unidade Escolar \_\_\_\_\_, com vínculo (efetivo/não efetivo) \_\_\_\_\_, exercendo a(s) função(ões) de \_\_\_\_\_ na Área de (ou etapa da Educação básica) \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, estar ciente e concordar com a inscrição do(a) professor(a) como candidato(a) à vaga de preceptor(a) do Programa Residência Pedagógica – UFMT, vinculado ao Edital Capes n. 24/2022.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

Nome completo, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Unidade Escolar

ANEXO IV – Seleção de Preceptor/a do Programa Residência Pedagógica- UFMT vinculado ao  
Edital Capes n. 24/2022

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS À PRECEPTORIA**

Eu \_\_\_\_\_, professor(a) na  
Unidade Escolar \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptoria do Programa Residência  
Pedagógica, de acordo com o disposto no Edital Capes n.24/2022 e Portaria GAB/Capes n. 82/2022, caso o  
Programa e o Núcleo no qual sou candidato/a sejam implementados pela UFMT e caso seja aprovado/a e  
convocado/a no presente processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/2022.

---

Assinatura

**ANEXO V – Seleção de Preceptor/a do Programa Residência Pedagógica- UFMT  
vinculado ao Edital Capes n. 24/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu \_\_\_\_\_, professor(a) na  
Unidade Escolar \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que não sou beneficiário(a) de nenhuma outra bolsa vinculada à UFMT, à CAPES ou a quaisquer  
outras instituições ou agências nacionais públicas de fomento.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI – Seleção de Preceptor/a do Programa Residência Pedagógica- UFMT  
vinculado ao Edital Capes n. 24/2022**

**TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE TÍTULOS APRESENTADOS NO CURRÍCULO  
(PLATAFORMA CAPES)**

<b>ATIVIDADES</b>		<b>PONTUAÇÃO POR ITEM ou ANO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>TOTAL</b>
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Ouvinte	0,25 (por item)	1,0	
	Apresentação de trabalhos	0,5 (por item)	2,0	
	Apresentação de oficinas/minicursos	0,5 (por item)	2,0	
PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	Resumo em Anais	0,5 (por item)	1,0	
	Resumo expandido em Anais	1,0 (por item)	3,0	
	Artigo em Periódico	1,5 (por item)	4,5	
	Capítulos em livros	1,5 (por item)	4,5	
ATIVIDADES DIDÁTICAS	Monitorias	1,0 (por item)	4,0	
	Supervisão - PIBID	1,0 (por ano)	4,0	
	Participação em projetos acadêmicos na área do subprojeto	1,0 (por item)	4,0	
	Participação em projetos acadêmicos na área de educação	1,0 (por item)	4,0	
	Participação na organização de atividades na escola que atua	1,0 (por item)	4,0	
TÍTULOS ACADÊMICOS	Acadêmico	Graduação	7,0	
		Especialização	10,0	
		Mestrado	15,0	
		Doutorado	20,0	
ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ESCOLA-CAMPO	Professor(a) na Escola-campo do Subprojeto/núcleo	Efetivo(a)	10,0	
		Não efetivo(a)	0,0	
<b>Total</b>			<b>100,0</b>	